



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessadas, que estarão abertas, no período de **02/05/2019 a 08/05/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de títulos, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições das funções identificadas, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - Da Vinculação Legal e Organização

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de São Gonçalo do Abaeté/MG, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e no que esta for omissa, as normas para Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Abaeté (MG), conforme Portaria nº 001/2019, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Promover os atos de Habilitação, seleção e classificação os candidatos no processo seletivo;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2 – Do Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção para prestar serviços à municipalidade com as atribuições das funções abaixo relacionadas, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital.

QUADRO I

SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Função	Nº vagas	Requisitos Exigências	Remuneração	Jornada de Trabalho	Localidade
ENFERMEIRO	01	Curso Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.691,00	40 horas/semanais	Beira - Rio

OBS: Esta seleção será para contratação temporária em substituição enquanto durar o afastamento da titular do cargo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

Atribuições das Funções de:

ENFERMEIRO

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente; Desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço; Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública; Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; Executar outras tarefas correlatas a profissão de enfermeiro. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

03 – Das Condições para Inscrição

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo, pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- b) Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;
- c) Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares para os homens;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG;

04 – Das Inscrições e Apresentação dos Títulos:

4.1 – O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

- a) Original e fotocopia da carteira de Identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor legal;
- b) Original e fotocopia do cartão do CPF ou na falta declaração afirmando o número do CPF;
- c) Ficha cadastral devidamente preenchida;
- d) Original do documento de procuração quando feita por procurador;
- e) Original e fotocopia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Enfermagem;
- f) Títulos: Comprovante de títulos e Tempo de Serviço;

4.1.1- A obrigatoriedade da apresentação dos documentos constantes da letra "f" somente será necessária se o candidato tiver título ou tempo de serviço a comprovar, não sendo o caso ficam dispensados.

4.2 - As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos, em São Gonçalo do Abaeté e no posto de saúde Gilberto Messias Fonseca, no bairro Beira Rio, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 hs, no período de **02/05/2019 a 08/05/2019**.

4.3 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

4.4 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.5 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

05 – Dos Critérios de Aprovação (habilitação) e de Classificação

5.1- Da Habilitação:

5.1.1 – Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem os requisitos do item 4.1, acima, com a apresentação completa dos documentos exigidos, que serão considerados classificados preliminarmente, com pontuação mínima de 10(dez) pontos;

5.2 – Da Classificação Final:

5.2.1 – A classificação final dos candidatos habilitados e classificados preliminarmente será feita mediante a análise de títulos – cursos e tempo de serviço - de caráter classificatório, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

5.2.2 – Tempo de Serviço:

5.2.2.1- Experiência profissional:

5.2.2.2 - Experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou empresas na condição de empregado, e relacionada à área específica da função pleiteada até 2,5 pontos, conforme o caso; distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 06 (seis) meses a um ano..... 0,5 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos1,0 pontos;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 1,5 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 2.0 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos..... 2,5 pontos;

5.2.2.3 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão público, em papel timbrado ou com carimbo do órgão, ou outro documento que comprove a prestação de serviços, ou carteira assinada da empresa, conforme o caso, que o candidato tenha prestado serviço.

5.2.2.4 - Não serão considerados como tempo de experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular.

5.2.3 – Cursos

- a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, com no mínimo 08 (oito) horas de duração, na área específica da função pleiteada. Serão distribuídos 01 (um) ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 03 certificados.....03 pontos;
- b) Pós-graduação (mínimo 360 horas) na área específica da função pleiteada. Serão distribuídos 03 (três) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 02 certificados.....06 pontos;
- c) Mestrado08 pontos;
- d) Doutorado.....10 pontos.

5.2.4 - Os títulos apresentados deverão ser acompanhados da declaração de autenticidade e veracidade conforme o **Anexo III** deste edital, no ato da inscrição.

5.2.4.1 – A avaliação dos títulos apresentados será feita por comissão de seleção.

06 – Do Processo de Classificação e Desempate

6.1 - A classificação final dos candidatos habilitados será feita pela soma dos pontos obtidos na classificação preliminar e nas provas de títulos (cursos e tempo de serviço), caso os apresente.

6.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Maior nota nos cursos (5.2.3);
- b) Maior nota no tempo de serviço (5.2.2) “observado em dias”
- c) Maior idade do candidato.

07 – Dos Recursos

7.1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, no prazo de 02(dois) dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

7.2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente e encaminhado à Comissão de Seleção.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

08 - Da Convocação

8.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

8.2 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

8.3 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

09 – Das Disposições Gerais

9.1 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

9.2 - A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, mediante contrato temporário, não gerando vínculo empregatício.

9.3 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários

9.4 - A Comissão de Seleção designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 – A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

9.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

9.7- O prazo de validade da presente seleção será enquanto durar o afastamento da titular do cargo.

9.8 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

9.9 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.10 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Setor de Recursos Humanos de São Gonçalo do Abaeté/MG através da Comissão de Seleção, desde que solicitada por escrito.

9.11- O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para o exercício das atribuições, equiparados às exigências para assunção da função deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Setor de Recursos Humanos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia autenticada do CPF;
- d) Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura Municipal;
- g) Comprovante de regularidade eleitoral, podendo ser comprovante de votação nas duas últimas eleições;
- h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na forma da Lei;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Diploma de conclusão de curso ou outro documento equivalente e registro no conselho;
- l) Apresentar declaração de que atende aos requisitos legais para assunção de função pública nos termos do art. 37, inciso XVI (acumulo de cargo e compatibilidade de horários);

9.12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

9.13 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 30 de abril 2019.

João Paulino Rodrigues Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	R.G.	
TÍTULO ELEITOR:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST. CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO :	TELEFONE:	
FUNÇÃO :	LOCALIDADE :	
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 005/2019.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de São Gonçalo do Abaeté (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceite todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>São Gonçalo do Abaeté-MG, ----- de ----- de 2019.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		

ANEXO I



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO 005/2019

Nome do Candidato:

Número de Inscrição no Processo Seletivo:

Nº Documento de Identidade:

Função: FISIOTERAPEUTA

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão Organizadora					
		Validação		Pontuação	Anotações		
1			Sim		Não		
2			Sim		Não		
3			Sim		Não		
4			Sim		Não		
5			Sim		Não		
6			Sim		Não		
7			Sim		Não		
8			Sim		Não		
9			Sim		Não		
10			Sim		Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:					
		Revisado por:					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2019, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

São Gonçalo do Abaeté-MG, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação no Processo Seletivo Edital nº 005/2019, são autênticas e integralmente verídicas.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)